

PROEX n: 62/1956

# Câmara de Vereadores

===== DE =====

## BENTO GONÇALVES

N.º \_\_\_\_\_

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

*Projeto de lei nº 62  
da nova redação à lei  
nº 332 de 8-6-56*

DATA DA ENTRADA: \_\_\_\_\_

*28-11-56*

Distribuído ao Vereador: \_\_\_\_\_

SOLUÇÃO: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 28 de novembro de 1956

OFICIO  
Nº 81

*a Comissão de Economia e Finanças para emitir parecer. Em 28 Novembro 1956 Anacleto Adorindo Tedesco Prefeito*

Sr. Presidente

Estamos enviando a essa Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 62, que "Da nova redação à Lei nº 332 de 8/6/56, que autoriza a compra de duas áreas de terras, a doação das mesmas ao "DAER" e toma outras providências".

O referido Projeto de Lei visa dar à Lei-anterior, detalhes mais precisos nas confrontações das áreas de terras que serão adquiridas pela Prefeitura.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V.S. os protestos de alto apreço e distinta consideração.

*José Mario Monaco*

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

À SUA SENHORIA O SENHOR ANACLETO ADORINDO TEDESCO  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
NESTA CIDADE

Na qual deve ser objeto  
de relato de esta comissão  
de honra e verificação  
de contas com o nome  
de João José Gomes

João José Gomes

ST. Presidente

OPICIO  
Nº 81

de acordo

Plum Castelar

Sala de sessões 28.11.56

de acordo

João José Gomes

28/11/56

Proposta em regime de  
urgência, por unanimidade  
de votos. em 28/11/1956  
João José Gomes  
Presidente

À SUA SENHORIA O SENHOR ANCIATO ADORIANO  
DR. Presidente da Câmara de Vereadores  
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

## PROJETO DE LEI

Nº 62

de 28 de novembro de 1956

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 332, DE 8/6/56, QUE AUTORIZA A COMPRA DE DUAS ÁREAS DE TERRAS, A DOAÇÃO DAS MESMAS AO "DAER" E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - A Lei nº 332, de 8 de junho de 1956, que autoriza a compra de duas áreas de terras, a doação das mesmas ao "DAER" e - toma outras providências, passará a ter e seguinte redação:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, com as cautelas legais, duas áreas de terras de 11.520 e 16.380 metros quadrados, pertencentes, respectivamente, aos senhores José Trucolo e Olivio Trucolo, pela importância total de Cr\$ 798.660,00 (setecentos e noventa e oito mil seissentos e sessenta cruzeiros) localizadas nesta cidade, com as seguintes confrontações:

a) área de 11.520 metros quadrados, limitando ao Norte, na extensão de 192 metros com as propriedades de Olivio Trucolo; ao Sul na mesma extensão, com terras de propriedade do vendedor; a Leste, na extensão de 60 metros com propriedades que são ou foram dos referidos senhores e a Oeste, na mesma extensão, com propriedades de Fortunatto Furlanetto e José Lorenzini, pelo preço de Cr\$ ..... 552.960,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta cruzeiros);

b) área de 16.380 metros quadrados confinando-se ao Norte, na extensão de 156 metros com terras do mesmo lote de pro-

Reg. no Livro de Leis n.º

a fl.      Data supra.....

Secretário do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

.....  
**PROJETO DE LEI**

F1.2

priedade de Olivio Trucolo; ao Sul, na mesma extensão com terras do -  
mesmo lote, de propriedade de José Trucolo; a Leste, na extensão de  
105 metros ainda com terras de Olivio Trucolo e a Oeste, na mesma ex-  
tensão, com propriedades de Fortunatto Furlanetto e José Lorenzini, -  
pelo preço de Cr\$ 245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e sete-  
centos cruzeiros).

Artº 2º - O montante do preço das duas áreas  
será pago em anuidades, sem juros e da maneira seguinte:

a) pagamento a José Trucolo - no ato da assina-  
tura da respectiva escritura de compra, Cr\$ 52.960,00; em 31 de dezem-  
bro do corrente ano, Cr\$100.000,00; em 31 de dezembro de 1957, Cr\$...  
100.000,00; em 31 de dezembro de 1958, Cr\$ 150.000,00 e, finalmente,  
em 31 de dezembro de 1959 e saldo de Cr\$150.000,00.

b) pagamento a Olivio Trucolo - no ato da -  
assinatura da escritura de compra, Cr\$45.700,00; em 31 de dezembro de  
1957, Cr\$50.000,00; em 31 de dezembro de 1958, Cr\$75.000,00 e finalmente  
a última, em 31 de dezembro de 1959, Cr\$75.000,00

Artº 3º - As leis orçamentárias, a partir de  
1957, consignarão, obrigatoriamente, em dotação específica, as impor-  
tâncias necessárias ao atendimento da despesa, até liquidação final.

Artº 4º - Os pagamentos de que trata o arti-  
go 2º desta Lei poderão ser antecipados, si convier aos interesses do  
Município.

Artº 5º - É o Poder Executivo autorizado a -  
doar as duas áreas integrais ou parte delas ao Departamento Autônomo  
de Estradas de Rodagem para a instalação de oficinas, escritórios e  
demais serviços relacionados com o referido Departamento.

Artº 6º - É aberto o crédito especial de -  
Cr\$198,660,00 (cento e noventa e oito mil seissentos e sessenta cru-  
zeiros) para atender despesas a serem efetuadas neste exercício, de-  
dorrentes das aquisições de que trata o artigo primeiro.

.....  
Reg. no Livro de Leis nº

a fl.                      Data supra.

.....  
Secretário do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

.....  
**PROJETO DE LEI**

Fl. 3

Artº 7º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a receita proveniente da taxa de transporte ou a maior arrecadação que fôr apurada no encerramento do exercício, assegurado o equilíbrio orçamentário.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 de NOVEMBRO DE 1956.

*José Mário Monaco*

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

Reg. no Livro de Leis n.º  
a fl.                      Data supra.

.....  
Secretário do Município